

Avenida Calama, 2077
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO
CEP: 76803-745
Tel/FAX 3218-4200
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho (RO), 26 de abril de 2010

N. Ref. DLAN.E.E.279.2010

S. Ref.

À
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
A/C. Sr. Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Rua Tabajara, nº 824
CEP. 76801-316 - Porto Velho / RO.

Assunto Remessa de Termos de Autorização para
Supressão de Cobertura Vegetal

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.


Seq.	Imóvel	Nome do Processo
1	RES367-00	Ernande de Lima Furtado
2	RES380-00	Marcio Freitas Martins
3	RES605-00	Valdomiro de Oliveira
4	RES618-00	Rosileide Santana da Costa
5	RES634-00	Maria José Nogueira Macali
6	RES652-00	Antonio Fernandes Neto
7	RES699-00	Maria Aparecida Prado Vilela
8	RES778-00	Maria Angélica de Araújo da Silva
9	RES837-00	Francisco Silva Cavalcante
10	RES840-00	Francisco Silva Cavalcante
11	RES841-00	Francisco Silva Cavalcante
12	RES861-00	Maria Áurea de Moraes Oliveira e Outros
13	RES940-00	Davi Colestino dos Santos

DLAN.E/PPM/jnb

Atenciosamente,

SUS 578/2010

Anexos,


Josias Alves Rodrigues
Divisão de Liberação de Áreas Norte

RES 367-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, ERNANDE DE LIMA

FURTADO

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: SITIO SANTA INGS

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madelra, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 22 de ABRIL de 2010

NOME ERNANDE DE LIMA FURTADO
RG 548.592 SSP/RO
CPF 010.554.462-06

Dinair Gomes dos Santos
NOME DINAIR GOMES DOS SANTOS
RG 122.564 SSP/RO
CPF

RES 380-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARCIO FREITAS MARTINS

na qualidade de PROPRIETÁRIO do

Imóvel denominado: CHACARA DAS PEDRAS - 34 9907

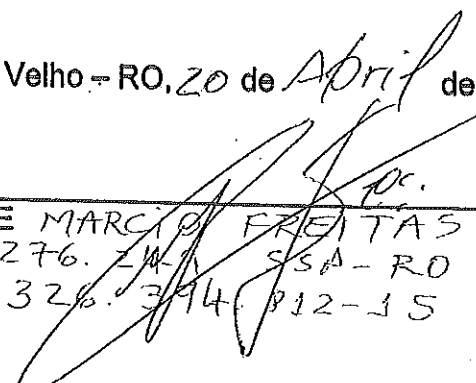
HA - MATRÍCULA 17.305 - 2º OFÍCIO DE PVH.
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 20 de April de 2010


NOME MARCIO FREITAS MARTINS
RG 276.241.554-RO
CPF 326.344.812-15

NOME
RG
CPF

RES 605-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Valdomiro de Oliveira, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 16588- e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.263.062-49 e Maria Ferreira Lima de Oliveira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 38675 - SESDEC-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 192.262.842-53, residentes e domiciliados nesta cidade, no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Bejarana - Gleba Capitão Sílvio - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de ABRIL 2010

Valdomiro de Oliveira
Valdomiro de Oliveira
16588-
192.263.062-49

Maria F. L. de Oliveira
Maria Ferreira Lima de Oliveira
38675 - SESDEC-RO
192.262.842-53

RES 618-00
823

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Rosileide Santana da Costa, portadora da Cédula de Identidade – RG. 1132940 – SESDC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.603.992-00 e Josias Marques de Menezes, portador da Cédula de Identidade – RG. 980692 – SSP/RO, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Londres, 2414, bairro Nova Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Miguel - Gleba Jaci Paraná - Setor Teotônio necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 22 de Abril de 2010

Rosileide Santana da Costa
Rosileide Santana da Costa
1132940 – SESDC/RO
014.603.992-00

Josias Marques de Menezes
Josias Marques de Menezes
980692 – SSP/RO

RES634-00
840

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Maria José Nogueira Macali, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 77.545-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.982.662-53 e Leopoldo Maurício Macaulis, carpinteiro, portador da Cédula de Identidade – RG. 446.166 - SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.693.532-72, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Olavo Bilac, 278, Nova Jaci-Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Francisco - Rio Jaci (Margem Esquerda) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 22 de ABRIL 2010



Maria José Nogueira Macali
77.545-SSP-RO
102.982.662-53



Leopoldo Maurício Macaulis
446.166 - SSP-RO
106.693.532-72

RES 652-00
858

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

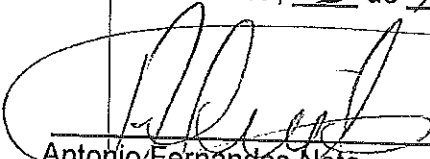
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Antonio Fernandes Neto, produtor rural, portador da Cédula de Identidade – RG. 000103589-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.143.562-91 e Cirlene de Almeida de Souza Fernandes, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 601.507 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 790.097.602-78, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Mauricio Rodrigues, 1182, Nova Esperança-Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Havaí - Ramal Bom Futuro - Km 15 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de ABRIL 2010


Antonio Fernandes Neto
000103589-SSP-RO
085.143.562-91

Cirlene de Almeida de Souza Fernandes
601.507 - SSP-RO
790.097.602-78

RES 699-00
907

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Maria Aparecida Prado Vilela, aposentada, portador da Cédula de Identidade – RG. 320085-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.942.272-20, residente e domiciliada nesta cidade, Rua José Pereira, 412, Nova Esperança - Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio 5 Irmãos - Rio Branco (Margem Direita) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de ABRIL 2010

Maria Ap. Prado Vilela
Maria Aparecida Prado Vilela
320085-SSP-RO
312.942.272-20

RES 778-00
99H

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Maria Angélica Araujo da Silva, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 786.377-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 710.829.302-10 e Walmir Castro de Oliveira, Policial Militar, portador da Cédula de Identidade – RG. 232.121 - SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.268.592-20, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua 15 de Novembro, 3437, Conceição Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Ruiz - Gleba Capitão Sílvio necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de 04 2010

Maria Angélica A. da Silva
Maria Angélica Araújo da Silva
786.377-SSP-RO
710.829.302-10

Walmir Castro de Oliveira
Walmir Castro de Oliveira
232.121 - SSP-RO
191.268.592-20

RES 837-00
1056

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

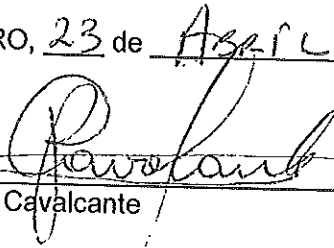
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Francisco Silva Cavalcante, pecuarista, portador da Cédula de Identidade – RG. 47523-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 04048652249 e Francisca do Rosario Cavalcante, aposentada, portadora da Cédula de Identidade – RG. 163.879 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 590.596.642-72, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Uruguai, 2366, Embratel Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Fazenda Nova Esperança - Rio Contra(Margem Direita) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de ABRIL 2010


Francisco Silva Cavalcante
47523-SSP-RO
04048652249

Francisca do Rosario Cavalcante
163.879 - SSP-RO
590.596.642-72

RES 8/10-00
1061

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

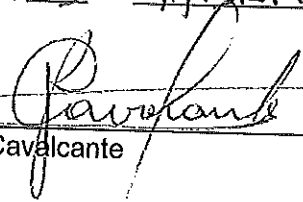
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Francisco Silva Cavalcante, pecuarista, portador da Cédula de Identidade – RG. 47523-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 04048652249 e Francisca do Rosario Cavalcante, aposentada, portadora da Cédula de Identidade – RG. 163.879 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 590.596.642-72, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Uruguai, 2366, Embratel Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Fazenda Bom Futuro - Gleba Jaci Paraná necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de ABRIL 2010


Francisco Silva Cavalcante
47523-SSP-RO
04048652249

Francisca do Rosario Cavalcante
163.879 - SSP-RO
590.596.642-72

RES 841-00
1062

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

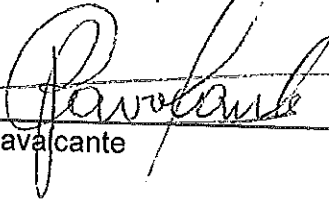
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Francisco Silva Cavalcante, pecuarista, portador da Cédula de Identidade – RG. 47523-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.486.522-49 e Francisca do Rosario Cavalcante, aposentada, portadora da Cédula de Identidade – RG. 163.879 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 590.596.642-72, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Uruguai, 2366, Embratel Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Fazenda Bom Jesus - Rio Jaci necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de ABRIL 2010


Francisco Silva Cavalcante
47523-SSP-RO
040.486.522-49

Francisca do Rosario Cavalcante
163.879 - SSP-RO
590.596.642-72

RES 861-00
1082

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, MARIA AUREA DE MORAIS OLIVEIRA E OUTROS

na qualidade de PROPRIETARIOS do

Imóvel denominado: FAZENDA MONTE ALEGRE - MAT: 23.545 - 2 - CRI DE PORTO VELHO - RO

necessário à Implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 24 de ABRIL de 2010

Maria Aurea de Moraes Oliveira
NOME MARIA AUREA DE MORAIS OLIVEIRA
RG 217.535 SSP-RO
CPF 080.087.102-25

Carlos Messias Nobais de Oliveira
NOME CARLOS MESSIAS NOBAIS DE OLIVEIRA
RG 259.854 SSP-RO
CPF 258.039.302-10

RES 940-00
1185

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Davi Celestino dos Santos, motorista, portador da Cédula de Identidade – RG. 613.399-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 695.334.902-68 e Eliane Sabino da Silva, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Sheila Regina, 5962, Teixeira I Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Rancho Grotão - Gla Cap Silvio 94 Km 12 - Cascalheira necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 22 de ABRIL 2010

Davi Celestino dos Santos

Davi Celestino dos Santos
613.399-SSP-RO
695.334.902-68

Eliane Sabino da Silva

Eliane Sabino da Silva